PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.128/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIO

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 04/09/2026 ÀS 08H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/09/2026 ÀS 07H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 21/09/2026 ÀS 08H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 21/09/2026 ÀS 08H30

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 33/2026, Processo Administrativo nº 3.128/2026, do tipo Menor Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, objetivando a **Contratação de empresa especializada de engenharia para calibração em campo de Macromedidores de vazão e Instalação de TAPs em adutoras**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 21 de 28 de julho de 2026, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela equipe de apoio, composta pelos servidores Carlos Crepaldi Neto, Priscila Baungarte dos Santos e Lucas Muriel de Castro.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de calibração em campo de macromedidores de vazão, com rastreabilidade metrológica, e instalação de TAPs em adutoras, nas entradas e saídas das ETA 2, ETA 4, Captação e ETEs Toledos 1, Toledos 2, Cruzeiro do Sul, Balsa e Barrocão, no Município de Santa Bárbara d'Oeste/SP, conforme condições, periodicidade e especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

1.2 A licitação será composta por lotes, conforme consta no modelo de proposta (Anexo II), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

1.4 A contratação não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.

1.5 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:

I) Termo de Referência

II) Modelo de Proposta Final

III) Minuta de Contrato

IV) Termo de Ciência e Notificação

V) Modelo de declaração de fatos impeditivos

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total estimada em R$ 97.269,10 (Noventa e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos), decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrá à conta das fichas orçamentárias nº 537 e 541; Categoria Econômica 3.3.90.39; Funcionais Programáticas 17.512.0020.2.356 e 17.512.0020.2.357; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 3917, suplementadas se necessário.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas, Empresas de Pequeno Porte que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Não poderão disputar esta licitação.

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

3.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes deverão cadastrar a proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o prazo limite fixado para a abertura da sessão pública.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

4.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE 01	R$	102
LOTE 02	R$	86
LOTE 03	R$	133
LOTE 04	R$	165

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto/Fechado**.

6.14 No **MODO DE DISPUTA** "**ABERTO/FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

6.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

6.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.23.2 Empresas brasileiras;

6.23.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28 Será desclassificada a proposta que:

6.28.1 Contiverem vícios insanáveis;

6.28.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.28.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.28.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.28.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.29 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.30 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.30.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

6.31 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.32 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação.

7.2 O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.3 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;

7.3.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

7.3.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.7 **Habilitação Jurídica**

a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

e) **Sociedade Empresária Estrangeira**: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.8 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.8.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

7.8.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.9 **Qualificação Técnica e Profissional**

7.9.1 Qualificação Técnico Operacional: Atestado em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao treinamento oferecido na proposta.

7.10 **Qualificação Econômico-Financeira**

7.10.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

7.11 **Declarações complementares de apresentação obrigatórias, conforme Anexo V**

7.11.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.11.2 Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99).

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

7.11.3 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.11.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.11.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.11.6 Se microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

7.13 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.20 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.

7.21 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

8.2 A intenção de interpor recurso poderá ser manifestada em dois momentos: imediatamente após o julgamento das propostas, hipótese em que será concedido o prazo de até 05 (cinco) minutos para a manifestação, e na fase de habilitação, após a declaração do vencedor, ocasião em que será concedido o prazo de até 10 (dez) minutos. sob pena de preclusão, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

9.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

9.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

9.1.3.1 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.2 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo III), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

10.2 O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

10.3 Prazo para assinatura do Contrato: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4 Quando o responsável pela assinatura do contrato não for o representante legal, a empresa deve enviar, juntamente com o contrato assinado, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

10.6 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (agosto/26).

10.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9 Da extinção do Contrato: Em caso de extinção de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria objeto do mesmo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal deverá ser emitida somente após execução dos serviços e a entrega dos respectivos relatórios técnicos e certificados de calibração, devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

11.1.1 Além da nota enviada ao fiscal, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.

11.2 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.

11.3 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

11.4 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.

11.4.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

11.5 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.

11.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

11.7 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

11.8 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou instrumento equivalente licitado.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou instrumento equivalente licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sansão de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

12.10 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará o contratado à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).

12.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

12.12 Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

13.1 O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

13.2 O objeto será recebido, em se tratando de serviços, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

13.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial no âmbito desta contratação.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

14.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

15.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

15.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

15.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

15.4.1 O DAE poderá exigir, em qualquer momento, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.

15.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.

15.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

15.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

15.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.

15.16 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

15.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada de engenharia para calibração em campo de Macromedidores de vazão. A calibração deverá utilizar norma vigente e rastreada para os macromedidores instalados nas entradas e saídas das ETEs Toledos 1, Toledos 2, Cruzeiro do Sul, Balsa, Barrocão, ETA4, ETA2 e Captação, os medidores encontram-se num raio de 10 Km no município de Santa Bárbara d´Oeste. Esta calibração é uma exigência da CETESB e visa a confiabilidade dos valores de água e esgoto tratado pelo município.

O processo licitatório será realizado através de pregão eletrônico.

O produto do objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os produtos não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A calibração determina as características de desempenho de um equipamento, ou seja, a análise dos resultados de uma calibração realizada periodicamente permite conhecer as reais condições de funcionamento de um equipamento e verificar se o mesmo atende as especificações ou parâmetros estabelecidos para o uso pretendido, consequentemente, determinando sua confiabilidade.

A macromedição de vazão é uma etapa indispensável para o combate às perdas de água no sistema de abastecimento de água e volumes tratados de esgoto. No entanto, os macromedidores de vazão devem estar devidamente calibrados para que haja confiabilidade nos dados de volume e vazão monitorados da água e do esgoto.

A calibração sistemática, seguindo padrões normatizados desses macromedidores assegura a correta contabilização dos volumes macromedidos, permite ações no combate a perdas e a otimização da operação do sistema, vistas a garantir o perfeito e contínuo funcionamento dos equipamentos e garantir a qualidade e continuidade dos serviços prestados pela Autarquia, mantendo a segurança no abastecimento.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A calibração dos medidores de vazão e volume são de extrema importância para o departamento de água e esgoto, permitindo confiabilidade nos dados de volume de água e de esgoto tratado. Essa solução escolhida é simples e única, não havendo a necessidade de outros bens, insumos, consumíveis, peças e serviços para atender a esta demanda do departamento de operação de esgoto.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Qualidade do serviço e especificações técnicas

Item	Quantidade	Descrição
01	14	Aferição de medidores de vazão ultrassônicos de canal aberto
02	05	Aferição de vazão por medidor Clamp-on
03	14	Aferição de vazão por Pitometria
04	10	Instalação de TAPs em adutoras em carga

A técnica empregada para prestação de serviço de engenharia para calibração em campo dos macromedidores deverá ser a Rastreada Ultrassônica.

A contratada deverá fornecer os equipamentos para calibração devidamente calibrados, com os respectivos certificados de calibração obtidos em laboratório credenciado junto à rede brasileira de calibração (RBC).

A contratada deverá gerar Relatório de insucesso caso a realização da calibração não ocorra. Neste relatório deverão constar as informações necessárias e suficientes para subsídio à correta medição do serviço e as, eventuais, medidas administrativas correspondentes;

A contratada deverá fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos para a execução dos serviços de calibrações em campo;

A contratada deverá realizar o transporte adequado de equipamentos devidamente acondicionados visando assegurar sua calibração em cumprimento da norma NBR ISO 17.025:2017.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

A Contratada deve executar a calibração em campo dentro do que foi previamente programado, sempre se reportando à fiscalização do DAE. Após a conclusão da calibração, ainda em campo, fornecer todos os coeficientes de calibração dos equipamentos utilizados para a fiscalização DAE.

A contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual e coletiva, conforme NR 10, NR 33 e NR 35 de seus colaboradores.

A contratada será responsável por todos os custos referente à hospedagem, pedágio, combustível, alimentação e outros custos dos colaboradores envolvidos no serviço de calibração, portanto deverá considerar esses custos nos valores dos serviços de calibração.

4.1.1 Relatório técnico de calibração e certificado de calibração

Toda calibração em campo que for realizada com sucesso gerará por parte da contratada um relatório e certificado de calibração. Os relatórios técnicos e certificados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias corridos após a execução da calibração na Rua José Bonifácio, 400 - Centro – Santa Bárbara d'Oeste/SP, das 8 às 16h e no endereço tmartins@daesbo.sp.gov.br, jpgoncalves@daesbo.sp.gov.br.

Imediatamente após a conclusão da calibração, ainda em campo, a contratada deverá fornecer em meio digital todos os dados obtidos referentes a cada vazão de calibração, no formato MS-Excel® e arquivos de texto (TXT), para a fiscalização do DAE, fornecendo ou gravando os mesmos em formato eletrônico em dispositivos do tipo "pen drive".

4.1.2 Instalação de TAP em adutora em carga

Para a execução da instalação a contratada deverá fornecer todos os materiais necessários, tais como TAP e colar de tomada.

A instalação deverá ocorrer sem a paralisação do abastecimento.

A adutora poderá ser de aço carbono, aço inox, PEAD, Defofo ou ferro fundido, e em diâmetros de variam de 150mm a 630mm.

4.2. Da Participação de Consórcio:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

4.3. Vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse da Administração e concordância da contratada, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação caracteriza-se como prestação de serviço de natureza contínua, considerando a necessidade permanente de calibração anual dos macromedidores de vazão utilizados nos sistemas de tratamento e monitoramento de água e esgoto, sendo a vigência plurianual medida mais vantajosa para a Administração sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

4.4. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

4.5. Da Sustentabilidade

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.6. Da indicação de marcas ou modelos

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.8. Da Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.9. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica.

Será aplicada ao produto somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei

Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.10. Atestado de Capacidade Técnica

Será exigido atestado de capacidade técnica referente as atividades descritas neste Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega do Objeto

Toda calibração em campo realizada com sucesso gerará por parte da contratada um relatório e certificado de calibração. Os relatórios técnicos e certificados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias corridos após a execução da calibração na Rua José Bonifácio, 400 - Centro – Santa Bárbara d Oeste/SP, das 8 às 16h e no endereço eletrônico tmartins@daesbo.sp.gov.br e jpgoncalves@daesbo.sp.gov.br Imediatamente após a conclusão da calibração, ainda em campo, a contratada deverá fornecer em meio digital todos os dados obtidos referentes a cada vazão de calibração, no formato MS-Excel® e arquivos de texto (TXT), para a fiscalização do DAE, fornecendo ou gravando os mesmos em formato eletrônico em dispositivos do tipo "*pen drive*".

A entrega dos relatórios deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os produtos entregues estão de acordo com as especificações Técnicas exigidas no edital.

Todos os relatórios deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no edital e seus anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte deste DAE, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação deste DAE à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado

esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. Cronograma de Fornecimento do Produto

Os serviços de calibração serão executados conforme cronograma anual definido pela fiscalização do contrato, observadas as necessidades da Contratante durante toda a vigência contratual e suas eventuais prorrogações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores nomeados para tais funções, que sejam gestor e fiscal de contrato, que contarão com as seguintes atribuições:

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

Fiscal do contrato:

● Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;

● Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

● Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos problemas observados;

● Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

● Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

● Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

● Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

● Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

● Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

● Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

● Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

● Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

● Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

● Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

● A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

● Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

● Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

● Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

● Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal de contrato;

● Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

● Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

● Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

A contratada deverá manter preposto, que será responsável por toda comunicação com a Contratante.

As comunicações entre o DAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o DAE poderá convocar o preposto da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

As autorizações de fornecimento para entrega dos materiais serão enviadas via ofício gerado pela plataforma eletrônica 1Doc, ao e-mail da empresa informado na nomeação do preposto.

Em atendimento a Lei Federal n. 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos, a fiscalização do contrato a ser celebrado entre o DAE de Santa Bárbara D´Oeste e a licitante vencedora do certame licitatório será executada, no que tange a contratante, pelo Servidor Tiago Henrique Martins, Chefe de Departamento de Operação de Esgoto e João Paulo Gonçalves, Chefe de Reservação e Monitoramento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Do Pagamento

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3 Da Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- vencimento;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão Contratante;

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

- Período respectivo de execução do contrato;

- Valor a pagar;

- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

A proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias corridos contados da data de

aceitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 97.269,10 (Noventa e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

10. OBRIGAÇÃO ESPECIFICA DAS PARTES

10.1 Da Contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o (s) objeto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

10.2 Da Contratante

Obriga-se Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

JOÃO PAULO GONÇALVES

CHEFE DE SETOR DE RESERVAÇÃO E MONITORAMENTO

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 33/2026 – Contratação de empresa especializada de engenharia para calibração em campo de Macromedidores de vazão e Instalação de TAPs em adutoras.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável Legal
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

PROPOSTA

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência (Anexo I) do edital da licitação em referência, a qual a licitante **.....(nome da empresa)** DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

LOTE 01 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	**Descrição**	**Qde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Aferição de medidores de vazão ultrassônicos de canal aberto	14	Sv	R$ 1.450,00	R$ 20.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 20.300,00**

LOTE 02 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	**Descrição**	**Qde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Aferição de vazão por medidor Clamp-on	5	Sv	R$ 3.458,82	R$ 17.294,10
VALOR TOTAL					**R$ 17.294,10**

LOTE 03 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	**Descrição**	**Qde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Aferição de vazão por Pitometria	14		R$ 1.900,00	R$ 26.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.600,00**

LOTE 04 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	**Descrição**	**Qde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Instalação de TAP em adutoras em carga	10		R$ 3.307,50	R$ 33.075,00
VALOR TOTAL					**R$ 33.075,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

OBS:

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da licitação, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

_____

Nome: / RG: Cargo:

Data: / Telefone/Fax:

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesb.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo Administrativo:

Pregão Eletrônico nº

Regime de Execução: Empreitada por preços unitários

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para calibração em campo de Macromedidores de vazão e Instalação de TAPs em adutoras.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, as partes a seguir qualificadas, e, ao final, assinadas, firmam o presente contrato, conforme documentos constantes no Pregão Eletrônico nº 33/2026 que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: **DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste,** com sede neste Município na Rua José Bonifácio, 400, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 54.010.863/0001-79, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada por sua Diretora Superintendente PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO, portadora do RG nº 27.752.420-9 e CPF nº 277.715.198-90.

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede no Município ....., no Estado ....., na ....., doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por ....., (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de calibração em campo de macromedidores de vazão, com rastreabilidade metrológica, e instalação de TAPs em adutoras, nas entradas e saídas das ETA 2, ETA 4, Captação e ETEs Toledos 1, Toledos 2, Cruzeiro do Sul, Balsa e Barrocão, no Município de Santa Bárbara d'Oeste/SP, conforme condições, periodicidade e especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

1.2 Fazem parte integrante do presente contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026 seus anexos e a proposta apresentada pela "CONTRATADA".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que o fornecimento tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha ocorrido regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (agosto/26).

2.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R$ ..... (.....), onerando as fichas orçamentárias nº 537 e 541; Categoria Econômica 3.3.90.39; Funcionais Programáticas 17.512.0020.2.356 e 17.512.0020.2.357; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 3917, suplementadas se necessário.

3.2 A nota fiscal deverá ser emitida somente após execução dos serviços e a entrega dos respectivos relatórios técnicos e certificados de calibração, devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

3.2.1 Além da nota enviada ao fiscal, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.

3.3 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.

3.4 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.5 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

3.5.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

3.6 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.

3.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

3.8 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

3.9 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

4.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.7.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

4.7.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

4.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

4.9 Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 Preservar e manter a CONTRATANTE isenta de todas as reivindicações, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários em dia, pelo cumprimento das leis fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, e pelo recolhimento dos encargos sociais.

5.3 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.

5.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

5.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, às informações e documentos relativos à execução dos serviços.

5.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

5.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo ainda, informar, qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.

5.11.1 Quando da solicitação de comprovação das condições de habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para envio.

5.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.14 Manter isenção e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados inerentes aos serviços objeto desse contrato ou sobre qualquer outro assunto de responsabilidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer assunto nesses termos devem ser tratados

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

exclusivamente com o gestor do contrato ou pessoa designada por ele. A CONTRATADA pode se pronunciar, somente se expressamente autorizada.

5.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.16 Assinar conjuntamente com o contrato e solidariamente com a Contratante o Termo de Ciência e Notificação sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.17 Cumprir integralmente todos os anexos do edital.

5.18 Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1 O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

6.2 O objeto será recebido, em se tratando de serviços, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

6.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial no âmbito desta contratação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4 **Multa:**

7.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, 30% do valor do Contrato.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 25% do valor do Contrato.

7.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

7.2.4.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

7.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

8.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3 Indenizações e multas.

8.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.6 O contrato poderá ser extinto:

8.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.6.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE
PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO: PALAMEDE DE JESUS CONSALTER JÚNIOR

OAB:

E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CPF:

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CPF:

PELA CONTRATADA:

Nome

Cargo

CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CPF:

FISCAL DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

Nome

Cargo

CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome

Cargo

CPF

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____.

A EMPRESA....., COM SEDE NO ENDEREÇO....., Nº....., CNPJ Nº....., DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99).
c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data, Assinatura do Responsável pela Empresa, (Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO GONÇALVES, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033 e informe o código C0D5-A65E-3F8F-8033

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C0D5-A65E-3F8F-8033

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOÃO PAULO GONÇALVES (CPF 356.XXX.XXX-01) em 02/09/2026 10:50:52 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS (CPF 095.XXX.XXX-52) em 02/09/2026 11:01:59 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO (CPF 277.XXX.XXX-90) em 02/09/2026 15:13:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/C0D5-A65E-3F8F-8033